



## SETOR DE LICITAÇÕES

### CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

*Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Valor estimado da contratação: R\$ 26.530,90 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa).



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é aquisição de itens de gêneros alimentícios e bebidas, conforme detalhado no item V "Estimativa das quantidades a serem contratadas", a ser usado pelo Departamento Municipal de Ação Social e setores, programas e serviços sob sua coordenação.

### II - Justificativa da contratação:

Os itens objetos deste estudo serão utilizados pelo Departamento Municipal de Ação Social e setores, programas e serviços sob sua coordenação, muitos deles servem refeições e organizam eventos, sendo:

- Eventos organizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): responsável pela Proteção Social Básica, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: é ofertado para as famílias em situação de vulnerabilidade, atualmente são ofertadas as oficinas de Yoga Infantil (de 07 a 17 anos de idade), Yoga para as mulheres, Shantala (crianças de 0 até 06 anos de idade), Yoga para a Terceira Idade, Capoeira e Artes Circenses (para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade).
- A Proteção Social Especial: responsável pelas ações sobre as violações de direitos, sendo de sua competência a atuação em casos de necessidade de afastamento da convivência familiar; situações de abandono; violência sexual, física e psicológica; cumprimento de medidas socioeducativas, Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências, além de outras.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



003

- Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar.
- Serviço de Acolhimento Familiar: organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva em residências de famílias acolhedoras.
- Casa de Apoio Nossa Senhora de Fátima: oferta aos assistidos, no período em que estiverem em tratamento de saúde ou de acompanhamento social, abrigo e alimentação.
- Capela Mortuária.
- Conselho Tutelar.

### III - Levantamento de mercado:

Para composição dos preços foi realizada pesquisa no Painel de Preços – Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

### IV - Descrição da solução:

Os produtos a serem adquiridos propiciarão a continuidade dos serviços realizados através do Departamento Municipal de Ação Social.

### V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL
50	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser	KG	15,83	791,50



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
2021/2026

004

	transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.			
200	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA. Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente	KG	12,99	2.598,00
100	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS. Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	29,08	2.908,00
150	CARNE BOVINA MOÍDA - de 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e	KG	32,62	4.893,00



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



005

	certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.			
1000	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	COPO	0,75	750,00
400	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML - tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	1,90	760,00
150	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS - potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.	GARRAFÃO	12,26	1.839,00



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



006

600	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral, Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	CAIXA	5,21	3.126,00
200	CHÁS DE DIVERSOS SABORES Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.	CAIXA	4,02	804,00
350	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNIDADE	12,68	4.438,00
500	REFRIGERANTE, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	LITRO	6,41	3.205,00
80	Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	UN	5,23	418,40
TOTAL				26.530,90

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Utilizadas pesquisas no Painel de Preços – Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, conforme anexo a este documento.

### VI - Estimativa do valor da contratação:



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



007

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 26.530,90.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição de forma parcelada no período de 12 meses.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, identificamos contratos com itens iguais e/ou semelhantes ao objeto deste estudo, conforme descrito abaixo:

- CONTRATO nº 121/2023 Pregão 43/2023 – não possui dotação orçamentária do Departamento de Ação Social;
- CONTRATO nº 47/2023 Pregão 17/2023 – contrato para fornecimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação;
- CONTRATO nº 48/2023 Pregão 17/2023 – contrato para fornecimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação;
- CONTRATO nº 50/2023 Pregão 17/2023 – contrato para fornecimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação;
- CONTRATO N°. 122/2021 Pregão 72/2021 – com saldo dos produtos objeto deste estudo com saldo mínimo ou zerados.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: [https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124\\_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html](https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html), conforme print de tela a seguir:

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	150.000,00	MATERIAL CONSUMO	DE	JANEIRO	A	POSSUI CONTRATO COM SALDO INSUFICIENTE PARA 2024 AQUISIÇÃO FRACIONADA
				DEZEMBRO/2024		

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



008

Dar continuidade aos serviços prestados, aumentando a qualidade nos atendimentos.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**


Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

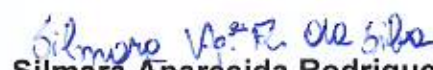
O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de abril de 2024.

  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Responsável pela elaboração

  
**Crisley Nayara Lustosa**  
Fiscal Técnico

  
**Silmara Aparecida Rodrigues da Silva**  
Fiscal Técnico



QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL	2024 quant	2024 valor	2025 quant	2025 valor
50	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	15,83	791,5	25	395,75	25	395,75
200	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOPA. Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente	KG	12,99	2.598,00	100	1299,00	100	1299,00

100	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS. Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	29,08	2.908,00	50	1454,00	50	1454,00
150	CARNE BOVINA MOÍDA - de 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	32,62	4.893,00	75		75	2446,50
1000	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	COPO	0,75	750	500		500	375,00
								2446,50
								375,00
								1454,00
								2446,50
								375,00
								1454,00
								2446,50
								375,00

400	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML - tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	1,9	760	200	380,00	200	380,00
150	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS - potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.	GARRA FÃO	12,26	1.839,00	75	919,50	75	919,50
600	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral, Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	CAIXA	5,21	3.126,00	300	1563,00	300	1563,00
200	CHÁS DE DIVERSOS SABORES Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.	CAIXA	4,02	804	100	402,00	100	402,00
350	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNIDA DE	12,68	4.438,00	175	2219,00	175	2219,00

500	REFRIGERANTE, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	LITRO	6,41	3.205,00	250	1602,50	250	1602,50
80	Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	UN	5,23	418,4	40	209,20	40	209,20
TOTAL				26.530,90		13265,45		13265,45



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL
50	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	15,83	791,50
200	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA. Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente	KG	12,99	2.598,00
100	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS. Congelada, sem tempero.	KG	29,08	2.908,00



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social  
Coronel Domingos Soares - PR  
2021-2024

014

	<p>cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.</p>			
150	<p>CARNE BOVINA MOÍDA - de 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.</p>	KG	32,62	4.893,00
1000	<p>ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de</p>	COPO	0,75	750,00



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



015

	deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.			
400	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML - tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	1,90	760,00
150	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS - potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.	GARRAFÃO	12,26	1.839,00
600	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral, Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	CAIXA	5,21	3.126,00



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



016

200	CHÁS DE DIVERSOS SABORES Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.	CAIXA	4,02	804,00
350	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNIDADE	12,68	4.438,00
500	REFRIGERANTE, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	LITRO	6,41	3.205,00
80	Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	UN	5,23	418,40
TOTAL				26.530,90

### 1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento durante 12 meses.

### 1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.





## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os itens objetos deste estudo serão utilizados pelo Departamento Municipal de Ação Social e setores, programas e serviços sob sua coordenação, muitos deles servem refeições e organizam eventos, sendo:

- Eventos organizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): responsável pela Proteção Social Básica, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: é ofertado para as famílias em situação de vulnerabilidade, atualmente são ofertadas as oficinas de Yoga Infantil (de 07 a 17 anos de idade), Yoga para as mulheres, Shantala (crianças de 0 até 06 anos de idade), Yoga para a Terceira Idade, Capoeira e Artes Circenses (para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade).
- A Proteção Social Especial: responsável pelas ações sobre as violações de direitos, sendo de sua competência a atuação em casos de necessidade de afastamento da convivência familiar; situações de abandono; violência sexual, física e psicológica; cumprimento de medidas socioeducativas, Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências, além de outras.
- Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar.
- Serviço de Acolhimento Familiar: organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva em residências de famílias acolhedoras.
- Casa de Apoio Nossa Senhora de Fátima: oferta aos assistidos, no período em que estiverem em tratamento de saúde ou de acompanhamento social, abrigo e alimentação.
- Capela Mortuária.



- Conselho Tutelar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os produtos a serem adquiridos propiciarão a continuidade dos serviços realizados através do Departamento Municipal de Ação Social.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

### 5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato as servidoras Silmara Aparecida Rodrigues da Silva e Criscy Nayara Lustoza, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Angelica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

### 6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



019

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1. O prazo de entrega** do objeto é de até 05 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

**9.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.2 O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 12 meses.

**9.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



020

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



021

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**



## **11.1 Liquidação**

**11.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**11.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

## **17. VIGÊNCIA:**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**18.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.





**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



025

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.9** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.9.3** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

08.244.0006.2025 / 000 ✓

08.244.0006.2026 / 000 ✓

08.244.0006.2027 / 000 ✓

08.244.0006.2028 / 000 ✓

08.244.0006.6029 / 000 ✓

08.244.0006.2032 / 000 / 936 ✓

08.244.0006.2033 / 940 ✓



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



026

08.244.0006.2034 / 1071

08.244.0006.2035 / 000 / 934

## **20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

## **23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**23.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**23.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



027

**23.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

**23.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

**23.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**23.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**23.5.1** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**23.5.1.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**23.5.1.2** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**

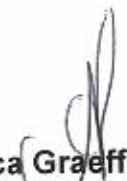


028


**23.5.2** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**23.5.3** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de abril de 2024.

  
**Angelica Graeff Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021

  
**Silmara Aparecida Rodrigues da Silva**  
Fiscal Técnico

  
**Criscy Nayara Lustoza**  
Fiscal Técnico



## TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e examos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de abril de 2024.

**Angelica Graeff Catapan**

Diretora do Departamento de Ação Social / Portaria 010/2021



## TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de abril de 2024.

**Criscy Nayara Lustoza**  
Fiscal Técnico

**Silmara Aparecida Rodrigues da Silva**  
Fiscal Técnico



## TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



032

documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.


§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de março de 2024.

  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Responsável pela elaboração



MÉDIA  
**R\$ 15,83**

MEDIANA  
**R\$ 15,30**

MENOR  
**R\$ 11**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CARNE DE AVE IN NATURAL, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO), APRESENTAÇÃO FATIADO), ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO, CARNE DE AVE IN NATURAL, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO, CARNE DE AVE IN NATURAL, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO), APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO, CARNE DE AVE IN NATURAL, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO

Ano da Compra

2024

Quantidade total de registros: 14  
Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00022	Pregão	447617	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	1.048	R\$11	PAULO SERGIO TORRES FERNANDES	ESTADO DE TOCANTINS	928919 - ASSOCIAÇÃO A C.E.C.J.F.A.DE CONCEIÇÃO DO TO	04/01/2024
00101/2023	00028	Pregão	447582	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	3.200	R\$12,06	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	05/01/2024
00002/2023	00042	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	2.000	R\$12,85	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928639 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLEGIO EST. RUI BARBOSA	03/01/2024
00101/2023	00027	Pregão	447616	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	100	R\$13	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	05/01/2024
00002/2023	00032	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURAL		QUILOGRAMA	350	R\$14,50	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929091 - ASSOCIAÇÃO M.P.E.F.C.E.AGROPECUARIO/ALMAS/TO	03/01/2024

00012/2023	00039	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	21.000	R\$14,59	BRF S.A.	COMANDO DA MARINHA 732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00022/2023	00017	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	79.796	R\$15	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	COMANDO DA MARINHA 793810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	05/01/2024
00012/2023	00040	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	3.000	R\$15,60	MULTIPLIQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA 732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00006/2023	00051	Pregão	447617	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	400	R\$17,69	ELIDA CAMILA CORADIN DUTRA FURLAN	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 987359 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS	03/01/2024
00096/2023	00055	Pregão	447616	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	360	R\$17,75	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	04/01/2024
00209/2023	00023	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	54.320	R\$18,50	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO 985867 - PREF. MUN. DE NOVA FRIBURGO	03/01/2024
00004/2023	00030	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	50	R\$18,75	L F M ALBUQUERQUE	ESTADO DE TOCANTINS 929318 - ASSOCIAÇÃO A.E.E EDISON DUTRA/TABOCAO/TO	04/01/2024
00001/2023	00014	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	565	R\$19,40	A. F. DE SOUZA JUNIOR LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC E TEC. DO AMAZONAS 158560 - INST. FED. DE EDU. DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	03/01/2024
00006/2023	00027	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	708	R\$20,90	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS 928752 - ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.SERRA DAS CORDILHEIRAS/TO	05/01/2024

MÉDIA

**R\$ 12,99**

MEDIANA

**R\$ 11,85**

MENOR

**R\$ 6,87**

**FILTROS APLICADOS**

Descrição Complementar Ano da Compra  
**29 of 135530 2024**

Quantidade total de registros: 86  
Registros apresentados: 51 a 86

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00017	Pregão	447624	CARNE DE AVE IN NATURA		QUILOGRAMA	152	R\$12,50	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE	ESTADO DE TOCANTINS	928890 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.ALFREDO NASSER/PORTO A.TOCAN	04/01/2024
00002/2023	00042	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA		QUILOGRAMA	2.000	R\$12,85	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928639 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLEGIO EST.RUI BARBOSA	03/01/2024
00002/2023	00027	Pregão	447594	CARNE DE AVE IN NATURA		QUILOGRAMA	265	R\$13	LINDOMAR APARECIDO DE LIMA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928861 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.EUCLIDES B.GERAIS/PARAMA/TO	04/01/2024
00101/2023	00027	Pregão	447616	CARNE DE AVE IN NATURA		QUILOGRAMA	100	R\$13	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	05/01/2024
00002/2023	00031	Pregão	447594	CARNE DE AVE IN NATURA		QUILOGRAMA	1.195	R\$13,10	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE	ESTADO DE TOCANTINS	929091 - ASSOCIAÇÃO M.P.E.F.C.E.AGROPECARIO/ALMAS/TO	03/01/2024
00074/2023	00010	Pregão	447596	CARNE DE AVE IN NATURA		QUILOGRAMA	11.900	R\$13,10	CENTRAL DE FRIOS PIAUI LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024

00209/2023	00026	Pregão	447636	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	54.320	R\$13,15	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF. MUN. DE NOVA FRIBURGO	03/01/2024
00002/2023	00026	Pregão	447596	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	442	R\$13,50	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928861 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.EUCLIDES B. GERAIS/PARANÁ/TO	04/01/2024
00002/2023	00040	Pregão	447596	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	4.087	R\$13,90	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	928815 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.NAZARE N.SILVA/AGUIARNOPOIS	05/01/2024
00012/2023	00041	Pregão	447618	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	9.000	R\$14	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00074/2023	00464	Pregão	447636	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	5.000	R\$14	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00012/2023	00044	Pregão	447619	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	1.500	R\$14,14	RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00002/2023	00032	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	350	R\$14,50	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929091 - ASSOCIAÇÃO M.P.E.F.C.E.AGROPECARIO/ALMAS/TO	03/01/2024
00012/2023	00039	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	21.000	R\$14,59	BRF S.A.	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00006/2023	00019	Pregão	451063	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	250	R\$14,79	MERCADO ALAE LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	987359 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS	03/01/2024
00057/2023	00055	Pregão	447618	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	500	R\$14,80	SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR	05/01/2024
00002/2023	00021	Pregão	447594	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	344	R\$15	VALLE MAIS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929202 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.J.T.MARTINS DE ARAGUAÇU/TO	04/01/2024
00057/2023	00054	Pregão	447594	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	500	R\$15	SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR	05/01/2024
00022/2023	00017	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	79.796	R\$15	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	05/01/2024
00004/2023	00019	Pregão	447594	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	654	R\$15,50	C O NASCIMENTO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928890 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.ALFREDO MASSER/PORTO A.TOCAN	04/01/2024

00012/2023	00040	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	3.000	R\$16,60	MULTIPLIQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00012/2023	00042	Pregão	447618	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	3.000	R\$16,15	MULTIPLIQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00002/2023	00019	Pregão	447595	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	340	R\$17	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE	ESTADO DE TOCANTINS	928831 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.V.F.F./TORIO DA CONCEIÇÃO	04/01/2024
00078/2023	00050	Pregão	447618	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	1.500	R\$17	ONIZIO PASTORE E CIA. LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	04/01/2024
00006/2023	00051	Pregão	447617	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	400	R\$17,69	ELIDA CAMILA CORADIN DUTRA FURLAN	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	987359 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS	03/01/2024
00096/2023	00055	Pregão	447616	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	360	R\$17,75	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	04/01/2024
00209/2023	00023	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	54.320	R\$18,50	MILANO BRASIL LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF. MUN. DE NOVA FRIBURGO	03/01/2024
00004/2023	00030	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	50	R\$18,75	L F M ALBUQUERQUE	ESTADO DE TOCANTINS	928318 - ASSOCIAÇÃO A.E.E. EDISON DUTRA/TABOCAO/TO	04/01/2024
00074/2023	00463	Pregão	447596	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	5.000	R\$19	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00309/2023	00169	Pregão	447618	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	1.484	R\$19,20	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024
00001/2023	00014	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	565	R\$19,40	A. F. DE SOUZA JUNIOR LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO AMAZONAS	158560 - INST. FED. DE EDUC. DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	03/01/2024
00006/2023	00027	Pregão	447581	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	708	R\$20,90	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928752 - ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.SERRA DAS CORDILHEIRAS/TO	05/01/2024
00124/2023	00045	Pregão	447640	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	40	R\$28,14	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00309/2023	00168	Pregão	447642	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	77	R\$29	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024

00012/2023	00013	Pregão	447640	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	2.000	R\$29,19	F. FIRMINO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024
00012/2023	00014	Pregão	447640	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	1.000	R\$29,32	F. FIRMINO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	04/01/2024

MÉDIA  
**R\$ 29,08**

MEDIANA  
**R\$ 29,00**

MENOR  
**R\$ 18**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar: Ano da Compra  
**12 of 135530 2024**

Quantidade total de registros: 5  
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00035/2023	00009	Pregão	454443	CARNE BOVINA IN NATURA		QUILOGRAMA	2.000	R\$18	CERES DA COSTA CHAVES	ESTADO DO PARA	980495 - PREF.MUN.DE MONTE ALEGRE	03/01/2024
00309/2023	00154	Pregão	451062	CARNE BOVINA IN NATURA		QUILOGRAMA	564	R\$25,80	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/PR	03/01/2024
00309/2023	00162	Pregão	451062	CARNE BOVINA IN NATURA		QUILOGRAMA	188	R\$29	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA/PR	03/01/2024
00124/2023	00040	Pregão	447391	CARNE BOVINA IN NATURA		QUILOGRAMA	50	R\$30,66	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00096/2023	00052	Pregão	449723	CARNE BOVINA IN NATURA		QUILOGRAMA	1.200	R\$41,96	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	04/01/2024

MÉDIA  
**R\$ 32,62**

MEDIANA  
**R\$ 31,81**

MENOR  
**R\$ 31,81**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - PODENDO SER DE ACÉM, PALETA, MÚSCULO E LOMBO. COM GELADA. SEM GORDURA APARENTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJO SA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, SEBO, CA RTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS), NODOS LINFÁTICOS). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLA O, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO (NÃO PODENDO SER TIPO TUBETE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO ÓRG, CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - PODENDO SER DE ACÉM, PALETA, MÚSCULO E LOMBO. CO NGELADA. SEM GORDURA APARENTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES), COÁGULOS, NODOS LINFÁTICO S). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VI OLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO (NÃO PODENDO SER TIPO TUBETE). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO

Ano da Compra

2023,  
2024

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2023	00018	Pregão	75493	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA		QUILOGRAMA	7.373	R\$31,81	M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	05/05/2023
00027/2023	00019	Pregão	75493	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA		QUILOGRAMA	4.743	R\$31,81	L S DE BRITO LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	05/05/2023
00024/2023	00013	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		UNIDADE	1.368	R\$31,81	FEMIX GRILL LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	16/05/2023
00108/2023	00020	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		UNIDADE	4.000	R\$31,81	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	30/05/2023



00105/2023	00015	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	1.124	R\$31,81	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	08/05/2023
00023/2023	00013	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	1.181	R\$31,81	BOFF & BOLONINI LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	08/05/2023
00329/2023	00014	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	1.767	R\$37,50	FENIX SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	11/09/2023



Painel de  
**Preços**

MÉDIA **R\$ 0,75**      MEDIANA **R\$ 0,76**      MENOR **R\$ 0,51**

### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição Complementar Ano da Compra  
2024

**CAIXA 200,00 ML, GARRAFA 200,00 ML, COPO 200,00 ML 7 of 135530**

Quantidade total de registros: 5  
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00088/2023	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		COPO 200,00 ML	65.520	R\$0,51	FORMULA D	ESTADO DE SANTA CATARINA	989985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA	02/01/2024
00124/2023	00064	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		COPO 200,00 ML	500	R\$0,60	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00002/2023	00076	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		COPO 200,00 ML	12.000	R\$0,7504	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	ESTADO DO PARANA	MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	03/01/2024
00018/2023	00005	Pregão	445464	ÁGUA MINERAL NATURAL		COPO 200,00 ML	1.500	R\$0,89	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00273/2023	00006	Pregão	445488	ÁGUA MINERAL NATURAL		COPO 200,00 ML	4.320	R\$0,99	NUTRIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	URBANIZADORA MUNICIPAL SIA DE SAO JOSE CAMPOS	02/01/2024

MÉDIA  
**R\$ 3,86**

MEDIANA  
**R\$ 1,25**

MENOR  
**R\$ 0,86**

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar Ano da Compra  
**GARRAFA 500,00 ML 7 of 135530 2024**

Quantidade total de registros: 16  
Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00019/2023	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	4,090	R\$0,86	36 DISTRIBUIDORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	05/01/2024
00009/2023	00017	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2,000	R\$0,87	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	926716 - CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	03/01/2024
00088/2023	00001	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	17,784	R\$0,88	SCA DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	989985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA	02/01/2024
00017/2023	00217	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	3,250	R\$0,96	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	04/01/2024
00009/2023	00016	Pregão	445488	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	800	R\$0,98	R. & M ALIMENTOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	926716 - CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	03/01/2024
00309/2023	00175	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	480	R\$1,05	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/PR	03/01/2024

00017/2023	00218	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	150	R\$1,09	EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	04/01/2024
00002/2023	00077	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	4.200	R\$1,25	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	ESTADO DO PARANA	930042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	03/01/2024
00002/2023	00075	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	4.200	R\$1,25	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	ESTADO DO PARANA	930042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	03/01/2024
00059/2023	00010	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	400	R\$1,29	J A NUNES & CIA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	02/01/2024
00018/2023	00003	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	500	R\$1,50	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00018/2023	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	2.000	R\$1,80	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00024/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	550	R\$11,97	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024
00024/2023	00018	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	60	R\$12	SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024
00024/2023	00014	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	70	R\$12	MS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024
00024/2023	00010	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	50	R\$12	MS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024



MINISTERIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRAFI**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA  
**R\$ 12,26**

MEDIANA  
**R\$ 12,00**

MENOR  
**R\$ 10,58**

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecedor Descrição Complementar Ano da Compra  
**GARRAFÃO 20,00 L 7 of 135530 2024**

Quantidade total de registros: 21  
Registros apresentadas: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição do Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2023	00007	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	540	R\$10,58	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	04/01/2024	
00074/2023	00653	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	1.400	R\$10,75	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024	
00074/2023	00623	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$10,98	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024	
00024/2023	00001	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL	GARRAFÃO 20,00 L	3.028	R\$11	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024	
00074/2023	00617	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	6.000	R\$11,25	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024	
00074/2023	00622	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$11,61	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024	

00074/2023	00657	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$11,75	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00619	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	8.000	R\$11,85	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00642	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$11,95	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00647	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	600	R\$12	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00024/2023	00017	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	720	R\$12	SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024
00024/2023	00009	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	720	R\$12	MS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024
00024/2023	00013	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	1.296	R\$12	MS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024
00059/2023	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	1.000	R\$12,50	J A NUNES & CIA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	02/01/2024
00074/2023	00626	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	900	R\$12,85	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00630	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	1.000	R\$12,90	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00639	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$13	HB MENDES JUNIOR	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00635	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$13,40	MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00170/2023	00023	Pregão	613476	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	40	R\$14	MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	02/01/2024
00309/2023	00176	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	572	R\$14	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICARR	03/01/2024

00059/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$15,19	J C D COLLETA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	02/03/2024
------------	-------	--------	--------	----------------------------	---------------------	-------	----------	---------------	---	--	------------

MÉDIA  
**R\$ 5,21**

MEDIANA  
**R\$ 4,70**

MENOR  
**R\$ 3,59**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A1, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A1, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO CRU REFRIGERADO, LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A1, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO B1, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO, LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO B1, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 36

Registros apresentados: 1 a 36

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2023	00169	Pregão	448733	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	5.085	R\$3,59	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	05/01/2024
00309/2023	00004	Pregão	445995	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	6.185	R\$3,60	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024
00009/2023	00020	Pregão	445995	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	540	R\$3,70	R & M ALIMENTOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	926716 - CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	03/01/2024
00101/2023	00165	Pregão	448733	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	15.255	R\$3,80	ELCIO MAFIOLETTI	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	05/01/2024
00017/2023	00204	Pregão	445995	LEITE FLUIDO		CAIXA 1,00 L	1.000	R\$3,89	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO 23 BATALHAO DE INFANTARIA	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	04/01/2024



00002/2023	00026	Pregão	445005	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.330	R\$3,99	ELIZEU CRUZ SILVA	ESTADO DE TOCANTINS	928816 - ASSOCIAÇÃO DE A.E.E.VICENTE C.S./BURITI DO TO	03/01/2024
00006/2023	00033	Pregão	448733	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	2.100	R\$3,99	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	987359 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS	03/01/2024
00136/2023	00012	Pregão	448733	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	4.010	R\$4,39	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985919 - PREF.MUN.DE TRES RIOS	04/01/2024
00002/2023	00036	Pregão	445003	LEITE FLUIDO	SACO 1,00 L	2.740	R\$4,40	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928861 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.EUCLIDES B.GERAIS/PARANA/TO	04/01/2024
00078/2023	00028	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	3.500	R\$4,40	ONIZIO PASTORE E CIA. LTDA	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	985673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	04/01/2024
00002/2023	00038	Pregão	445005	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	3.758	R\$4,41	M REIS DA SILVA	ESTADO DE TOCANTINS	929149 - ASSOCIAÇÃO C.E.G.T.I.S.FERREIRA DE ARAGUAINA	03/01/2024
00002/2023	00030	Pregão	445004	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	3.270	R\$4,41	M REIS DA SILVA	ESTADO DE TOCANTINS	928952 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.GUILHERME DOURADO/ARAGUAINA	05/01/2024
00009/2023	00021	Pregão	445998	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	50	R\$4,45	MORQESTE LICITACOES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	926716 - CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	03/01/2024
00002/2023	00036	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.975	R\$4,45	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929091 - ASSOCIAÇÃO M.P.F.C.E-AGROPECUARIO/ALMAS/TO	03/01/2024
00002/2023	00031	Pregão	445004	LEITE FLUIDO	SACO 1,00 L	572	R\$4,48	CASA DE CARNE CARDOSO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929372 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.C.G.JESUS DE CARRASCO BONITO	04/01/2024
00002/2023	00029	Pregão	445004	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.130	R\$4,49	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928789 - ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLÂNDIA/TO	02/01/2024
00002/2023	00025	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.586	R\$4,50	CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928919 - ASSOCIAÇÃO A C.E.C.J.F.A.DE CONCEIÇÃO DO TO	04/01/2024
00018/2023	00164	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.000	R\$4,67	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00002/2023	00046	Pregão	445004	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	7.200	R\$4,73	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928639 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLEGIO EST.RUI BARBOSA	03/01/2024
00124/2023	00014	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.300	R\$4,75	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00309/2023	00050	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	2.062	R\$4,79	SUPERMERCADO JACKIW LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024
00002/2023	00009	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	2.132	R\$5	E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	ESTADO DE TOCANTINS	928958 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.RAIMUNDO N.C/PALMEIRAS DO TO	05/01/2024

00002/2023	00007	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	350	R\$5	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	ESTADO DO PARANA	930042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	03/01/2024
00002/2023	00043	Pregão	446004	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	9.419	R\$5,28	ARAGAO & ARAGAO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928815 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.NAZARE N.SILVA/AGUIARNOPOLIS	05/01/2024
00003/2023	00030	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	2.076	R\$5,2986	ARAGAO & ARAGAO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928713 - ASSOCIAÇÃO DE A. ESC. ESTADUAL SAMPAIO/TO	04/01/2024
00006/2023	00033	Pregão	446005	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.035	R\$5,49	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928752 - ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.SERRA DAS CORDILHEIRAS/TO	05/01/2024
00004/2023	00021	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	1.200	R\$5,60	C.O NASCIMENTO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928890 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.ALFREDO MASSER/PORTO A.TOCAN	04/01/2024
00002/2023	00021	Pregão	446005	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	415	R\$5,70	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE	ESTADO DE TOCANTINS	928831 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.V.F.F./TO/RIO DA CONCEIÇÃO	04/01/2024
00078/2023	00020	Pregão	445998	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	612	R\$5,90	ONIZIO PASTORE E CIA. LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	04/01/2024
00004/2023	00034	Pregão	446005	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	228	R\$6,50	L F M ALBUQUERQUE	ESTADO DE TOCANTINS	929318 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.EDISON DUTRA/TABOCAO/TO	04/01/2024
00074/2023	00309	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	800	R\$7,30	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00056	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	5.900	R\$7,50	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00498	Pregão	445995	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	600	R\$8	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00310	Pregão	445998	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	250	R\$8	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00499	Pregão	445998	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	200	R\$8,50	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024

00074/2023	00057	Pregão	445998	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L 830	R\$8,70	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	04/01/2024
------------	-------	--------	--------	--------------	------------------	---------	----------------------------	---	--	------------

X LIMPAR

Descrição Complementar: 7 de 135530

Ano da Compra: 2024

ID. SEQ: 1944062 de 1944069

MÉDIA  
R\$ 4,02

MEDIANA  
R\$ 4,00

MAIOR PREÇO  
R\$ 2,68

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPARAÇÃO

ORDENAR POR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
<input checked="" type="radio"/>	00309/2023	00077	Pregão	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO	CAIXA 25,00 UN	62	R\$ 2,68	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024
<input checked="" type="radio"/>	00309/2023	00031	Pregão	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO	CAIXA 25,00 UN	186	R\$ 4,00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024
<input checked="" type="radio"/>	00002/2023	00006	Pregão	233886	CHÁ ALIMENTAÇÃO	CAIXA 25,00 UN	80	R\$ 5,38	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	ESTADO DO PARANA	930042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	03/01/2024

MÉDIA

R\$ 12,68

MEDIANA

R\$ 11,85

MENOR

R\$ 7,60

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra  
14 of 135530 2024

Quantidade total de registros: 21  
Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2023	00004	Pregão	463584	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.500	R\$7,60	COMERCIAL P H LTDA	ESTADO DO CEARA	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE	05/01/2024
00016/2023	00003	Pregão	606524	CAFÉ		CAIXA 500,00 G	3.000	R\$10,10	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	03/01/2024
00074/2023	00034	Pregão	463593	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.700	R\$10,28	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00288	Pregão	463593	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	1.600	R\$10,28	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00074/2023	00480	Pregão	463593	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	500	R\$10,28	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	04/01/2024
00273/2023	00003	Pregão	606524	CAFÉ		PACOTE 500,00 G	2.300	R\$10,32	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SAO JOSE CAMPOS	02/01/2024

00009/2023	00018	Pregão	463575	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	300	R\$10,39	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	926716 - CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	03/01/2024
00136/2023	00001	Pregão	606524	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	3.160	R\$10,49	CAFE COLISEU LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985919 - PREF.MUN.DE TRES RIOS	04/01/2024
00099/2023	00001	Pregão	463578	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	2.400	R\$10,87	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	02/01/2024
00078/2023	00043	Pregão	463585	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	1.800	R\$11,40	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	04/01/2024
00124/2023	00114	Pregão	463593	CAFÉ	UNIDADE	1.000	R\$11,85	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00309/2023	00029	Pregão	463591	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	1.170	R\$12,80	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/PR	03/01/2024
00309/2023	00075	Pregão	463591	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	390	R\$12,89	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/PR	03/01/2024
00019/2023	00051	Pregão	463586	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	100	R\$13,24	MERCADAO DO PRODUTOR DE JANUARIA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG/C.JANUAR	05/01/2024
00057/2023	00002	Pregão	463592	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	7.000	R\$13,47	ADRIANO C. BRANDAO LTDA	JUSTICA FEDERAL	090023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF	04/01/2024
00005/2023	00014	Pregão	606522	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	247	R\$15,98	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	929687 - FUNDAÇÃO APOIO DESEN DO ENSINO TECNOLÓGICO	04/01/2024
00005/2023	00006	Pregão	606522	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	247	R\$15,98	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	929687 - FUNDAÇÃO APOIO DESEN DO ENSINO TECNOLÓGICO	04/01/2024
00002/2023	00008	Pregão	463593	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	73	R\$16,50	ALGEMIRA DA CRUZ MARTINS TAVARES	ESTADO DE TOCANTINS	928919 - ASSOCIAÇÃO A C.E.C.J.F.A.DE CONCEIÇÃO DO TO	04/01/2024
00002/2023	00003	Pregão	463585	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	250	R\$16,50	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	ESTADO DO PARANA	930042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	03/01/2024
00096/2023	00009	Pregão	463595	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	600	R\$16,80	SILVAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	04/01/2024
00208/2023	00052	Pregão	463591	CAFÉ	CAIXA 500,00 G	14.200	R\$18,30	ERMAR ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	03/01/2024

Painel de  
Preços

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
DESENVOLVIMENTO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA  
R\$ 6,41

MEDIANA  
R\$ 6,19

MENOR  
R\$ 4,59

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar: Ano da Compra  
14 of 135530 2024

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00124/2023	00070	Pregão	305351	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	240	R\$4,59	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00017/2023	00224	Pregão	217783	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	500	R\$5,70	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	04/01/2024
00018/2023	00021	Pregão	217782	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	900	R\$6	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00018/2023	00020	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	900	R\$6	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00309/2023	00178	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	490	R\$6,19	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA/PR	03/01/2024

Relatório gerado dia: 10/04/2024 às 16:33  
Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](https://paineldepresos.planejamento.gov.br)

00018/2023	00019	Pregão	217785	REFRIGERANTE	GARRAFA 2,00 L 900	R\$6,20	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	150160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00017/2023	00222	Pregão	217782	REFRIGERANTE	GARRAFA 2,00 L 500	R\$6,20	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	150440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	04/01/2024
00309/2023	00177	Pregão	217784	REFRIGERANTE	GARRAFA 2,00 L 528	R\$6,89	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA PR	03/01/2024
00018/2023	00018	Pregão	217784	REFRIGERANTE	GARRAFA 2,50 L 900	R\$9,90	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	150160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024



MÉDIA  
**R\$ 5,23**

MEDIANA  
**R\$ 3,23**

MENOR  
**R\$ 2,72**

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecedor: Descrição Complementar: Ano da Compra  
**EMBALAGEM 200,00 G 10 of 135530 2024**

Quantidade total de registros: 5  
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2023	00136	Pregão	462824	LEGUME EM CONSERVA		EMBALAGEM 200,00 G	1.100	R\$2,7199999999999998	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	05/01/2024
00309/2023	00060	Pregão	462832	LEGUME EM CONSERVA		EMBALAGEM 200,00 G	268	R\$3,15	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	ESTADO DO PARANA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024
00124/2023	00080	Pregão	462824	LEGUME EM CONSERVA		EMBALAGEM 200,00 G	140	R\$3,23	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	04/01/2024
00309/2023	00014	Pregão	462832	LEGUME EM CONSERVA		EMBALAGEM 200,00 G	804	R\$3,80	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	03/01/2024
00002/2023	00027	Pregão	462824	LEGUME EM CONSERVA		EMBALAGEM 200,00 G	100	R\$13,25	M A DE P SILVA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	929371 - ASSOCIAÇÃO A.E.R. INDIGENA DE ARAGUAINAVTO	03/01/2024

MÉDIA

R\$ 1,90

MEDIANA

R\$ 1,09

MENOR

R\$ 0,50

FILTROS APLICADOS:

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM): Ano da Compra

GARRAFA 500,00 ML ÁGUA MINERAL NATURAL 2024

Quantidade total de registros: 266  
Registros apresentados: 251 a 266

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.500	R\$8,45	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	927638 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSP PUBLIC	02/02/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	108	R\$8,90	RENATO FRIAS	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL	19/03/2024
90001/2024	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	200	R\$9	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	972002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	15/03/2024
00534/2023	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	800	R\$9,59	R. B. DA SILVA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDUST.CIENCIA E TECNOLOGIA	19/01/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	500	R\$9,75	51.038.911 GUILHERME DA SILVA	ESTADO DE SANTA CATARINA	930358 - CAMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER	19/02/2024
00008/2023	00276	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	15.150	R\$9,98	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITARS	19/02/2024

90012/2024	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	1.200	R\$10	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	JUSTICA FEDERAL	090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA	01/03/2024
90003/2024	00008	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	160	R\$10,11	R & M ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA PARAISO - PR	07/03/2024
00008/2023	00277	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	10.170	R\$10,25	SUPERMERCADO LINASSI LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	19/02/2024
90001/2024	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	53.209	R\$10,25	ADOLFO E FARIA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	ESTADO DO PARANA	453902 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA/PR	22/02/2024
90012/2024	00006	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	87	R\$10,89	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	JUSTICA FEDERAL	090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA	01/03/2024
90001/2024	00001	Pregão	445488	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	16.036	R\$10,90	ADOLFO E FARIA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	ESTADO DO PARANA	453902 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA/PR	22/02/2024
00526/2023	00009	Pregão	613476	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	400	R\$11,43	SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDUS.CIENCIA E TECNOLOGIA	02/04/2024
91047/2024	00002	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	160	R\$11,95	DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL IMPERIAL LTDA	ESTADO DO PARANA	453902 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA/PR	26/03/2024
00024/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	550	R\$11,97	JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024
00024/2023	00018	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	60	R\$12	SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO ACRE	459931 - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE	02/01/2024



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

**PARECER CONTABIL 61/2024**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO E AÇÃO SOCIAL E SUAS DIVISÕES EM PROGRAMAS E SERVIÇOS SOB SUA COORDENAÇÃO.**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2025 Secretaria Executiva dos Conselhos que compõem a estrutura do Departamento de Ação Social

Conta de despesa - 1920- fonte de recurso 000

08.244.0006.2026 Unidade Integrada de Apoio

Conta de despesa - 1990- fonte de recurso 000

08.244.0006.2027 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária

Conta de despesa - 2050- fonte de recurso 000

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa - 2110- fonte de recurso 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa - 2210- fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2032 Gestão do SUAS

Conta de despesa - 2429 - fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2430- fonte de recurso 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

Conta de despesa - 2510- fonte de recurso 940

08.244.0006.2034 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Conta de despesa - 2565- fonte de recurso 1071

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2610- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2620- fonte de recurso 934



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

33.90.30.00.00 Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de maio de 2024.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 43/2024**

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas. Limitado ao teto máximo de R\$ 26.530,90 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa), do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 06 de maio de 2024.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

063

**PROCESSO Nº. 44/2024**

**PREGÃO Nº. 9/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR,** através do seu gestor, Sr Jandir Bandiera, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.**

**Abertura das propostas: às 22/05/2024 às 08:00hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**Início da sessão de disputa de preços: às 22/05/2024 às 08:30hs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Tipo: Menor preço por Lote.**

**Modo de disputa: Aberto.**

**Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.**

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Documentação para Habilitação; e,

**Anexo III** – Minuta de Contrato.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA**

**1.1.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL**” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.3.** Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

**1.4.** A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.5.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**1.6.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na



aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: [licitapmeds@hotmail.com](mailto:licitapmeds@hotmail.com)

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA**

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações





inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.11.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

**3.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.13.** A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.17.** Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.18.** A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.21.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

#### **7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão



público.

**7.10.** Em caso de indisponibilidade do sistema “B.L.L”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

**7.11.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**7.12.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**7.13.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.14.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**7.15.** A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

**7.16.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.17.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**8.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**8.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**11.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**11.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**11.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

**11.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**11.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

072

meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.10.** O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 06/05/2024

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

**1.1 Aquisição de Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas** para atender a demanda do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, conforme especificações da planilha/tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8956	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML - Material: água mineral natural, Gascificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	1.000,00	UN	0,75	750,00
2	8958	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS - potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de	150,00	UN	12,26	1.839,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

074

		validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.				
3	8957	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML. - tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	400,00	UN	1,90	760,00
4	8961	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	350,00	UN	12,68	4.438,00
5	8954	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS- Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	100,00	UN	29,08	2.908,00
6	8955	CARNE BOVINA MOÍDA - e 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica,	150,00	UN	32,62	4.893,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

075

		firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.				
7	8953	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA- Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	200,00	UN	12,99	2.598,00
8	8952	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a	50,00	UN	15,83	791,50



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

076

		contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.				
9	8960	CHÁS DE DIVERSOS SABORES- Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, citrico.	200,00	UN	4,02	804,00
10	8963	Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	80,00	UN	5,23	418,40
11	8959	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	600,00	UN	5,21	3.126,00
12	8962	REFRIGERANTE- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	500,00	UN	6,41	3.205,00
TOTAL						26.530,90

## 1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.



### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que são tidos como bens/materiais de consumo, comuns e derivados de diversos fabricantes, marcas, modelos.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma fracionada**, dadas suas características e quantidades.

### 1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os itens objetos deste estudo serão utilizados pelo Departamento Municipal de Ação Social e setores, programas e serviços sob sua coordenação, muitos deles servem refeições e organizam eventos, sendo:

- Eventos organizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): responsável pela Proteção Social Básica, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: é ofertado para as famílias em situação de vulnerabilidade, atualmente são ofertadas as oficinas de Yoga Infantil (de 07 a 17 anos de idade), Yoga para as mulheres, Shantala (crianças de 0 até 06 anos de idade), Yoga para a Terceira Idade, Capoeira e Artes Circenses (para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade).
- A Proteção Social Especial: responsável pelas ações sobre as violações de direitos, sendo de sua competência a atuação em casos de necessidade de afastamento da convivência familiar; situações de abandono; violência sexual, física e psicológica; cumprimento de medidas socioeducativas, Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências, além de outras.
- Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar.
- Serviço de Acolhimento Familiar: organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva em residências de famílias acolhedoras.
- Casa de Apoio Nossa Senhora de Fátima: oferta aos assistidos, no período em que estiverem em tratamento de saúde ou de acompanhamento social, abrigo e alimentação.
- Capela Mortuária.
- Conselho Tutelar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para atender os programas, serviços e eventos do Departamento de Ação Social foi o processo licitatório de Aquisição de Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de



pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

## **5 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designadas como Fiscal Técnico do Contrato as servidoras Silmara Aparecida Rodrigues da Silva e Crisey Nayara Lustoza, que deverão se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

**5.4.** Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Angélica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.2.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1.1.** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega**, de forma fracionada. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**9.1.1.** Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar



esperas e transtornos no momento da entrega.

**9.2. O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **12 Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido



provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1. Liquidação**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios





eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.4. Antecipação de pagamento**

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **17. VIGÊNCIA**

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.**

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

083

**18.2.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.9.** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2.** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.9.3.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1920	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2429	06.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2565	06.003.08.244.0006.2034	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**19.2.** Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos **Próprios**.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

084

**20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.


**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 06/05/2024

  
**ANGELICA GRAEFF CATAPAN**  
**Departamento de Ação Social**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

#### 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### 1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a



usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**1.4.1.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.4.1.2.** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.4.2.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4.3.** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

## **2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.2.** Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

087

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **9/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas**, conforme descrito no Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **9/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8. FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1920	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2429	06.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2565	06.003.08.244.0006.2034	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





## **9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**9.1. O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

**9.2.** O contrato terá vigência de **12 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**



- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 03 (três), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.



**13.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.13.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

095

segurança.

**17.15.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES**

**DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 9/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

097

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

---

Representante Legal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

098

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.**, para atender ao(à) Departamento de Ação Social.

**1. Especificações técnicas:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



39

**PARECER: Nº 255/2024**

**PREGÃO: Nº 09/2024**

**INTERESSADO:** Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

**ASSUNTO:** Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, tipo copa/cozinha e assemelhados para a manutenção das atividades e programas do setor de ação social

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 26.530,90

**I - RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

**II - APRECIÇÃO JURÍDICA**

**II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)**

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



100

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

### **II.I.I - Avaliação de conformidade legal**

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

*I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



*II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*

*IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

## II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas*



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



102

*técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;  
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;  
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

### **II.II.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

#### **a. Descrição da Necessidade da contratação**

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

#### **b. Levantamento de Mercado**

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

## c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

## d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

## e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

**f. Plano de Contratações Anual – PCA**

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

**II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

*Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.*

*§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.*





# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I—prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II—obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física—CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III—registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, atestado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

## II.III - Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

### a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

### b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

### c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

### d. Indicação de marca ou modelo



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

**e. Vedação de marca ou produto**

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

**f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

**g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

**h. Objetividade das exigências de qualificação técnica**

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

#### **j. Adequação orçamentária**

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **II.IV - Minuta de Edital**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

#### **a. Da restrição à participação de interessados no certame**

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



**b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas**

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Há que se mencionar que o certame, dado o seu valor estimado, deverá se proceder de forma exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno.

**c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

**II.V - Minuta de termo de contrato**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

**II.VI - Designação de agentes públicos**

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio/da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

**II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**III - CONCLUSÃO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166




109

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de maio de 2024

  
Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 9/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 22/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 22/05/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa-Pregoeira.

06410325

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da planilha/tabela abaixo.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	ITAIPU	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	1.000	UN	0,75	750,00
	CRISTA LAZUL	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS - potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.	150,00	UN	12,26	1.839,00
3	CRISTA LAZUL	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML - tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	400,00	UN	1,90	760,00



4	<b>COAM O</b>	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	350,00	UN	12,68	4.438,00
5	<b>RESPLE NDOR</b>	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS- Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	100,00	UN	29,08	2.908,00
6	<b>RESPLE NDOR</b>	CARNE BOVINA MOÍDA - e 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	150,00	UN	32,62	4.893,00
7	<b>GUIBO N</b>	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA- Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da	200,00	UN	12,99	2.598,00





		data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.				113
8	<b>COPAC OOL</b>	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	50,00	UN	15,83	791,50
9	<b>81</b>	CHÁS DE DIVERSOS SABORES- Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.	200,00	UN	4,02	804,00
10	<b>FUGINI</b>	Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	80,00	UN	5,23	418,40
11	<b>AUROR A</b>	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral, Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	600,00	UN	5,21	3.126,00
12	<b>KUAT</b>	REFRIGERANTE- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	500,00	UN	6,41	3.205,00
<b>TOTAL</b>						<b>26.530,90</b>

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL.

Valor total da proposta: R\$ **26.530,90 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

MANG FOODS ATACADISTA LTDA

Rua: Marechal Deodoro, nº 108 – Sala 06 FONE: 46 988266963

Mangueirinha-PR Email: mangfoods@hotmail.com

CNPJ: 52.371.452/0001-83 IE 91.030.194-24



**MANG  
FOODS**

Distribuidora

Prazo entrega: CONFORME EDITAL

Prazo pagamento: CONFORME EDITAL

Preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

Dados bancários:

Banco: 133

Agência: 1010

Conta Corrente: 35.748-0

114

Mangueirinha, 22 de Maio de 2024.

**WLADEMYR ALBERT  
FERREIRA:05932878  
940**

Assinado de forma digital por

WLADEMYR ALBERT

FERREIRA:05932878940

Dados: 2024.05.22 08:49:38

-03'00'

WLADEMYR ALBERT FERREIRA

CPF: 059.328.789-40

SOCIO ADMINISTRADOR

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### MANG FOODS ATACADISTA LTDA

115

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FRANCISCO DE SANTANA FERREIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIO, nascido(a) em 26/07/1964, nº do CPF 487.015.809-49, residente e domiciliado na cidade de Manguairinha - PR, na RUA SALDANHA MARINHO, nº 26, CENTRO, CEP: 85540-000;

**WLADEMYR ALBERT FERREIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, BANCARIO, nascido(a) em 04/03/1988, nº do CPF 059.328.789-40, residente e domiciliado na cidade de Manguairinha - PR, na RUA MARECHAL DEODORO, nº 108, APT 101, CENTRO, CEP: 85540-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, e usará a expressão MANG FOODS como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 108, SALA 06, CENTRO, Manguairinha - PR, CEP: 85540000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, CALÇADOS, LIVROS, BRINQUEDOS, JORNAIS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, SUVENIRES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MEDICAMENTOS VETERINARIOS, FERRAMENTAS, PLANTAS E FLORES, GAS LIQUEFEITO, SUCOS, CARNES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PAES, PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, MOVEIS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ELETRODOMESTICOS E COSMETICOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, CALÇADOS, LIVROS, BRINQUEDOS, JORNAIS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, SUVENIRES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MEDICAMENTOS VETERINARIOS, FERRAMENTAS, PLANTAS E FLORES, GAS LIQUEFEITO, SUCOS, CARNES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PAES, PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, MOVEIS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ELETRODOMESTICOS E COSMETICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
 CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO DE SANTANA FERREIRA	5000	5.000,00	20,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**MANG FOODS ATACADISTA LTDA**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WLADEMYR ALBERT FERREIRA	20000	20.000,00	80,00
TOTAL	25000	25.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WLADEMYR ALBERT FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

*Handwritten signature and stamp:*  
 [Signature]  
 [Stamp]

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MANG FOODS ATACADISTA LTDA

117

### CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manguelrinha - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro exclusivamente na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Manguelrinha - PR, 28 de agosto de 2023

TABELIONATO  
MANGUEIRINHA

*Francisco de Santana Ferreira*  
FRANCISCO DE SANTANA FERREIRA  
Sócio

TABELIONATO  
MANGUEIRINHA

*Wlademir Albert Ferreira*  
WLADEMYR ALBERT FERREIRA  
Sócio/Administrador

Janaina Oliveira Pavan  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIONATO JURE PRAO S. C. J. C. DO PARANÁ

Selo SFTNGC6E\*bnh9azqdAXF751q  
Consulte em <http://selo.jucisparan.com.br/consulta>

Reconheço verdadeira e assinaturas de WLADEMYR ALBERT FERREIRA e FRANCISCO DE SANTANA FERREIRA. Dou N. Manguelrinha-PR, 28 de setembro de 2023. Emai: R\$21,44 (VRC 43,60), Funraju: R\$6,38, Seia: R\$2,00 FUNDEP: R\$1,08, IBSQ: R\$0,64, Taxa: R\$10,64

Em Teor *[Signature]* de Verdade

*[Signature]*  
JANAINA OLIVEIRA PAVAN - Escrevente





118

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WLADEMYR ALBERT FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062934, registrado em 27/05/2011, inscrito no CPF nº 05932878940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05932878940	062934	WLADEMYR ALBERT FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 18:59 SOB N° 41211992341.  
PROTOCOLO: 236091387 DE 29/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314363577. CNPJ DA SEDE: 52371452000183.  
NIRE: 41211992341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.  
MANG FOODS ATACADISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

119

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.371.452/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANG FOODS ATACADISTA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANG FOODS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 108	COMPLEMENTO SALA 06
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANGFOODS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8826-6963/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:42:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANG FOODS ATACADISTA LTDA**  
**CNPJ: 52.371.452/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:35:42 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **E9C8.613D.E5B8.8D23**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

121

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033100292-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.371.452/0001-83**  
Nome: **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MANG FOODS ATACADISTA LTDA CNPJ: 52371452000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW8VOHWGAZQQKCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 20 de Março de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.371.452/0001-83  
**Razão Social:** MANG FOODS ATACADISTA LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 108 SALA 06 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2024 a 25/05/2024

**Certificação Número:** 2024042605222414388417

Informação obtida em 10/05/2024 11:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANG FOODS ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.371.452/0001-83

Certidão n°: 19246684/2024

Expedição: 20/03/2024, às 14:38:27

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANG FOODS ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.371.452/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MANG FOODS ATACADISTA LTDA

CNPJ: 52.371.452/0001-83

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MANGUEIRINHA, 20 de março de 2024

CELSON  
CHRISTIAN  
STEVENS:10537  
Celson Christian Stevens

Distribuidor





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MANG FOODS ATACADISTA LTDA		Protocolo: PRC2419496981			
NIRE : 41211992341 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211992341	CNPJ 52.371.452/0001-03	Data de Ato Constitutivo 29/09/2023	Início de Atividade 28/08/2023		
<b>Endereço Completo</b> Rua MARECHAL DEODORO, Nº 108, SALA 06, CENTRO - Manguieirinha/PR - CEP 85540-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, CALCADOS, LIVROS, BRINQUEDOS, JORNAIS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, SUVENIRES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, MEDICAMENTOS VETERINARIOS, FERRAMENTAS, PLANTAS E FLORES, GAS LIQUEFEITO, SUCOS, CARNES, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PAES, PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-Ar, MOVEIS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ELETRODOMESTICOS E COSMETICOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> WLADEMYR ALBERT FERREIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 059.328.789-40	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FRANCISCO DE SANTANA FERREIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 487.015.809-49	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> WLADEMYR ALBERT FERREIRA	<b>CPF</b> 059.328.789-40	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 29/09/2023	<b>Número</b> 20236091387	<b>Ato/eventos</b> 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Situação ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2024, às 16:23:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFVGAS11**.



PRC2419496981

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

MANG FOODS ATACADISTA LTDA

Rua: Marechal Deodoro, nº 108 – Sala 06 FONE: 46 988266963  
Mangueirinha-PR Email: mangfoods@hotmail.com  
CNPJ: 52.371.452/0001-83 IE 91.030.194-24



**MANG  
FOODS**  
Distribuidora

107

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.**

**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MANG FOODS ATACADISTA LTDA**

**CNPJ: 52.371.452/0001-83**

**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06 – CENTRO.**

Pelo presente instrumento, a empresa **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **52.371.452/0001-3**, com sede na **RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06, CENTRO – MANGUEIRINHA - PR**, por intermédio de seu representante legal, o Sr Wlademyr Albert Ferreira, inscrito no CPF nº 059.328.789-40 e RG nº 9.392.270-0, **DECLARA** expressamente que:

(  ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.**

*\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

128

- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Candói-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Candói ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr WLADEMYR ALBERT FERREIRA, inscrito no CPF nº 059.328.789-40 e-mail : MANGFOODS@HOTMAIL.COM e telefone 46 98826 6963 ocupante do cargo de SÓCIO ADMINISTRADOR nesta empresa.
- 8) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail: MANGFOODS@HOTMAIL.COM, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Mangueirinha, 22 de Maio de 2024.

**WLADEMYR ALBERT  
FERREIRA:05932878  
940**

Assinado de forma digital  
por WLADEMYR ALBERT  
FERREIRA:05932878940  
Dados: 2024.05.15 16:08:24  
-03'00'

WLADEMYR ALBERT FERREIRA  
CPF: 059.328.789-40  
SOCIO ADMINISTRADOR





**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

129

**OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MANG FOODS ATACADISTA LTDA**

**CNPJ: 52.371.452/0001-83**

**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06 – CENTRO.**

Pelo presente instrumento, a empresa **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **52.371.452/0001-83**, com sede na **RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06, CENTRO – MANGUEIRINHA - PR**, por intermédio de seu representante legal, o Sr Wlademyr Albert Ferreira, inscrito no CPF nº 059.328.789-40 e RG nº 9.392.270-0, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **9/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- A) não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- B) (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:
- ( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno



porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. 130

C) Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Mangueirinha, 22 de Maio de 2024.

**WLADEMYR ALBERT  
FERREIRA:0593287894  
0**

Assinado de forma digital por  
WLADEMYR ALBERT  
FERREIRA:05932878940  
Dados: 2024.05.22 08:57:13 -03'00'

WLADEMYR ALBERT FERREIRA  
CPF: 059.328.789-40  
SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024  
Processo Administrativo Nº 44/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Data de Publicação: 07/05/2024 10:35:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/05/2024 15:46:27	CADASTRO DE PROPOSTA	MANG FOODS ATACADISTA LTDA
15/05/2024 16:17:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANG FOODS ATACADISTA LTDA
22/05/2024 08:30:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar início a disputa.		
22/05/2024 08:44:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/05/2024 11:44:28		
22/05/2024 08:45:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa MANG FOODS ATACADISTA LTDA tem até as 11:44 para adicionar a proposta e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
22/05/2024 08:58:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MANG FOODS ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 4c2f30685a8c4ec39ff75f7be27754242.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2024 08:58:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MANG FOODS ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo b2c53e7084704809a343fcfcc2277db.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ITAIPU	Modelo: UND
Descrição: ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML -Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,75		Valor Total: 750,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CRISTAL AZUL	Modelo: UND
Descrição: ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS -potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 12,26		Valor Total: 1.839,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: CRISTAL AZUL	Modelo: UND
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML -tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 1,90		Valor Total: 760,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: COAMO	Modelo: UND
Descrição: CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO-Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 12,68		Valor Total: 4.438,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

<b>Item: 5</b>	Unidade: UN	Marca: RESPLENDOR	Modelo: KG
Descrição: CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS-Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.			
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 29,08</b>	<b>Valor Total: 2.908,00</b>
<b>Item: 6</b>	Unidade: UN	Marca: RSPLENDOR	Modelo: KG
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA - e 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.			
Quantidade: 150		<b>Valor Unit.: 32,62</b>	<b>Valor Total: 4.893,00</b>
<b>Item: 7</b>	Unidade: UN	Marca: GUIBON	Modelo: KG
Descrição: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA-Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.			
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 12,99</b>	<b>Valor Total: 2.598,00</b>
<b>Item: 8</b>	Unidade: UN	Marca: COPACOOOL	Modelo: KG
Descrição: CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO-congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.			
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 15,83</b>	<b>Valor Total: 791,50</b>
<b>Item: 9</b>	Unidade: UN	Marca: 81	Modelo: UND
Descrição: CHÁS DE DIVERSOS SABORES-Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.			
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 4,02</b>	<b>Valor Total: 804,00</b>
<b>Item: 10</b>	Unidade: UN	Marca: FUGINI	Modelo: UND
Descrição: Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.			
Quantidade: 80		<b>Valor Unit.: 5,23</b>	<b>Valor Total: 418,40</b>
<b>Item: 11</b>	Unidade: UN	Marca: AURORA	Modelo: UND
Descrição: LEITE INTEGRAL UHT-Leite de vaca, UHT, integral, Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.			
Quantidade: 600		<b>Valor Unit.: 5,21</b>	<b>Valor Total: 3.126,00</b>
<b>Item: 12</b>	Unidade: UN	Marca: KUAT	Modelo: UND
Descrição: REFRIGERANTE-composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos			
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 6,41</b>	<b>Valor Total: 3.205,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANG FOODS ATACADISTA LTDA	080	52.371.452/0001-83	26.530,90	26.530,90		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

07/05/2024 10:35:05 PUBLICADO

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

08/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/05/2024 08:30:18	DISPUTA	
22/05/2024 08:30:18	LANCE MANG FOODS ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 080)	26.530,90
22/05/2024 08:40:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
22/05/2024 08:40:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANG FOODS ATACADISTA LTDA		
22/05/2024 08:40:19	HABILITAÇÃO	
22/05/2024 09:41:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
22/05/2024 10:11:01	EM ADJUDICAÇÃO	
22/05/2024 13:11:59	ADJUDICADO	



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

134

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 9/2024**

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2024 referente à:

**- Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.**

Vencedor(es):

MANG FOODS ATACADISTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	ITAIPU	UN	1.000,00	0,75	750,00
1	2	ÁGUA MINERAL GARRAFAO COM 20 LITROS - potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente	CRISTAL AZUL	UN	150,00	12,26	1.839,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

135

		higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.					
1	3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML. - tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	CRISTAL AZUL	UN	400,00	1,90	760,00
1	4	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	COAMO	UN	350,00	12,68	4.438,00
1	5	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS- Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	RESPLENDOR	UN	100,00	29,08	2.908,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

136

		Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.					
1	6	CARNE BOVINA MOÍDA - e 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	RSPLENDOR	UN	150,00	32,62	4.893,00
1	7	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA- Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	GUIBON	UN	200,00	12,99	2.598,00
1	8	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem	COPACOOOL	UN	50,00	15,83	791,50





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

137

		primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.					
1	9	CHÁS DE DIVERSOS SABORES- Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.	81	UN	200,00	4,02	804,00
1	10	Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	FUGINI	UN	80,00	5,23	418,40
1	11	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral, Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	AURORA	UN	600,00	5,21	3.126,00
1	12	REFRIGERANTE- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	KUAT	UN	500,00	6,41	3.205,00
TOTAL							26.530,90

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2024 datada de 22/05/2024, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

138

Centro Administrativo Adão Reis, em 22/05/2024.

---

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 9/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2024 referente à:

- Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.

Vencedor(es):

MANS FOODS ATACADISTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Preço total
1	1	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML- Material: água mineral natural. Gasificação: sem gás. Composição Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Física-Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na local determinado. A água mineral deverá ser entregue em flocos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de tampa de indubitáveis características devidamente lacradas, elásticas e inodores, tampa com material prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número de registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	HAJAPU	UN	1.000,00	0,75	750,00
1	2	ÁGUA MINERAL GARRAFAO COM 20 LITROS-água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claras, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizadas. Descrição no rótulo de água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envaseamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 478/00 do DNPM.	CRISTALAZUL	UN	150,00	12,28	1.839,00
1	3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML-tampa com rosca e tampa, rótulo de borçante, com prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CRISTALAZUL	UN	400,00	1,60	760,00
1	4	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Po fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendada por ABIC/ PCC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	COMMO	UN	350,00	12,68	4.438,00

1	5	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS- Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, porção em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne da carne moída com a víscera, firme e com odor agradável. Embalagem primária com 400 kg deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	RUSP/ENDOR	UN	100,00	29,00	2.900,00
1	6	CARNE BOVINA MOÍDA e 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, sem odor peculiar anormal, sem a presença de gordura espalhada, sem a presença de ossos. Odor agradável. Embalagem primária deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	RSP/ENDOR	UN	150,00	32,02	4.803,00
1	7	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA- Congelada sem tempero, Embalagem plástica, atóxica, transparente e não vazada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Embalagem primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	GUIBOM	UN	200,00	12,99	2.058,00
1	8	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ser contornos definidos, firme e sem manchas, pele lisa e coloração rosa, aderente e sem aboles. Embalagem primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	COFACCOL	UN	90,00	15,83	791,90
1	9	CHÁS DE DIVERSOS SABORES- Caixa com no mínimo 25 sachês. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Eruca doce, caldo hortelã, cassis, canela, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, citrino.	81	UN	200,00	4,02	804,00
1	10	Legumes em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	FUGINI	UN	80,00	5,23	418,40

Quinta-Feira, 23 de Maio de 2024

1	11	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral, embalagem caixa com 1 litro, lata past, não sterilizada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	AURORA	UN	600,00	5,21	3.126,00
1	12	REFRIGERANTE- composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	QUAT	UN	500,00	6,41	3.205,00
TOTAL							26.530,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2024 datada de 22/05/2024, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Centro Administrativo Adão Reis, em 22/05/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

C3402216



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

142

Contrato nº 46/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MANG FOODS ATACADISTA LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A): MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.371.452/0001-83**, Com sede à RUA MARECHAL DEODORO, 108- SALA 06, 10806 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR., neste ato representado por WLADEMYR ALBERT FERREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 93922700 e do CPF nº 059.328.789-40, Residente e domiciliado na de RUA MARECHAL DEODORO, 108- SALA 06, 10806 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, e-mail: mangfoods@hotmail.com, Telefone: 4688266963.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 9/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas**, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8956	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e	ITAIPU	UN	1.000,00	0,75	750,00



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

143

CNP.J 01614415/0001-18

			inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.					
LOTE:2 001 - Lote 001	8958	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO COM 20 LITROS - potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.	CRISTA L AZUL	UN	150,00	12,26	1.839,00	
LOTE:3 001 - Lote 001	8957	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML - tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	CRISTA L AZUL	UN	400,00	1,90	760,00	
LOTE:4 001 - Lote 001	8961	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO- Café torrado e moído, 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem	COAM O	UN	350,00	12,68	4.438,00	



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

			dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.					
LOTE:5 001 - Lote 001	8954	CARNE BOVINA DE PALETA EM CUBOS-NDOR	RESPLE UN	100,00	29,08	2.908,00		
		Congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada ou tamanho aproximado de 3x3x3cm, sem gordura visível, sem cartilagens, ossos e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária com até 2 kg, deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.						
LOTE:6 001 - Lote 001	8955	CARNE BOVINA MOÍDA - e 1ª qualidade congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem: primária	RSPL UN	150,00	32,62	4.893,00		





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

GNPJ 01614415/0001-18

145

			deve estar intacta, atóxica, com no máximo 2 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.					
LOTE:7 001 - Lote 001	8953	CARNE DE FRANGO TIPO COXA EN SOBRECOXA- Congelada sem temperos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	GUIBO	UN	200,00	12,99	2.598,00	
LOTE:8 001 - Lote 001	8952	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO- congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores.	COPAC OOL	UN	50,00	15,83	791,50	



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

			Embalagem: primária deve estar intacta, atóxica, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Municipal ou Federal (SIF) ou Estadual (SIE) (SIE) MAPA SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.					
LOTE:9 001 - Lote 001	8960	CHÁS DE DIVERSOS SABORES- Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, citrico.	81	UN	200,00	4,02	804,00	
LOTE:10 001 - Lote 001	8963	Legume em conserva tipo Milho Verde, ao natural, embalagem com 200g.	FUGINI	UN	80,00	5,23	418,40	
LOTE:11 001 - Lote 001	8959	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral, Embalagem caixa com 1 litro, tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto.	AURORA	UN	600,00	5,21	3.126,00	



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

147

LOTE: 12 001 - Lote 001	8962	REFRIGERANTE- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, sabores diversos	KUAT	UN	500,00	6,41	3.205,00
TOTAL							26.530,9 0

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 9/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de **RS. 26.530,90 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa Centavos)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.



**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1920	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2429	06.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2565	06.003.08.244.0006.2034	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **12 Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

**9.2.** O contrato terá vigência de **12 Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:



**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 03 (três), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

**13.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:



a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



**14.3.1.** São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**14.3.2.** São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

**16.5.** Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

155

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/05/2024

  
**ANGELICA GRAEFF CATAPAN**  
05898886923

  
**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

  
**SILMARA APARECIDA RODRIGUES  
DA SILVA**  
04632863912

**WLADEMYR ALBERT** Assinado de forma digital  
por WLADEMYR ALBERT  
**FERREIRA:05932878** FERREIRA:05932878940  
940 Dados: 2024.05.23  
09:37:56 -03'00'

**WLADEMYR ALBERT FERREIRA**  
05932878940

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 – Data 23/05/2024

Ref. Pregão 9/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MANG FOODS ATACADISTA LTDA, Sediada na RUA MARECHAL DEODORO, 108- SALA 06, 10806-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Manguairinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.371.452/0001-83

OBJETO(S): Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 26.530,90 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1920	06.001.05.244.0006.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1990	06.001.05.244.0006.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2650	06.001.05.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2110	06.001.05.244.0006.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2210	06.001.05.244.0006.5029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2429	06.003.05.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2430	06.003.05.244.0006.2032	935	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2510	06.003.05.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2555	06.003.05.244.0006.2034	1071	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2610	06.003.05.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2620	06.003.05.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	De Exercício

Co.411/209